



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

DESPACHO N.º 7/2017

Regulamento de utilização de computadores portáteis

Considerando que a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa proporciona aos seus docentes e demais colaboradores a utilização de computadores portáteis, para apoio às atividades letivas e similares,

Tendo presente a necessidade de organização do sistema de atribuição de computadores portáteis, e, bem assim, a conveniência em assegurar o bom estado destes equipamentos,

É aprovado, ao abrigo do disposto no artigo 26.º dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 15674-C/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013), o Regulamento de utilização de computadores portáteis (Anexo).

Anexo: Regulamento de utilização de computadores portáteis.

Lisboa, 1 de fevereiro de 2017

O Diretor,

(Prof. Doutor Pedro Romano Martinez)



Regulamento de utilização de Computadores Portáteis

1.º

Âmbito

A FDUL dispõe de computadores portáteis, cuja utilização faculta a título gratuito, nos termos do presente regulamento.

2.º

Utilização

1. Os computadores portáteis estão disponíveis para utilização por docentes e trabalhadores da FDUL, bem como pelos institutos e/ou centros de investigação que têm a sua sede na FDUL.
2. Os computadores portáteis são para utilização exclusiva em atividades letivas ou similares.
3. Estes equipamentos não podem sair do espaço da FDUL.
4. As palavras-chave do serviço Skype, ou outros serviços oficiais da Faculdade, não poderão ser disponibilizadas sem a devida autorização do NAT ou da Direção da Faculdade.

3.º

Procedimento de reserva

1. A utilização do equipamento depende de reserva prévia, por meio de correio eletrónico, para o endereço portaria@fd.ulisboa.pt, de telefone (extensão 10023) ou presencialmente na portaria 24.
2. Os seguranças confirmam a disponibilidade dos equipamentos e informam os interessados pela mesma via.
3. Todas as reservas devem ser efetuadas com um mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência.
4. O pedido de reserva, por si só, não garante a disponibilidade do material.
5. No caso de o requisitante não necessitar de utilizar o equipamento deverá informar a portaria, com a maior antecedência possível, com vista à anulação da reserva.
6. A equipa de segurança deverá preencher um ficheiro disponível em pasta partilhada, para que o mesmo possa ser acedido a qualquer altura pelo NAT.
7. Sempre que o Núcleo de Apoio Técnico (NAT) indicar, os computadores portáteis podem ser retidos para manutenção ou outros fins.



4.º

Levantamento e entrega dos computadores portáteis

1. O computador portátil deve ser levantado pelo utilizador na Portaria 24h, ou, em alternativa, ser instalado pela equipa de segurança na sala, desde que tal se verifique com a presença do utilizador.
2. O utilizador deve identificar-se e proceder à assinatura da folha de registo.
3. O utilizador é obrigado a proceder à devolução dos equipamentos, em qualquer uma das portarias, no final de cada utilização.
4. Aquando da devolução, a equipa de segurança deve verificar a integridade física do computador portátil, a existência do carregador correspondente e outros componentes que possam ter sido entregues, tais como comando de videoprojector, cabos VGA ou HDMI.
5. A equipa de segurança deve reportar imediatamente ao NAT sempre que detete alguma anomalia, má utilização ou outro problema visível.

5.º

Deveres do utilizador

1. O utilizador deve utilizar o equipamento de forma diligente, sendo responsável pela má utilização do mesmo.
2. É proibido alterar as configurações do computador ou instalar qualquer tipo de *software*, salvo autorização prévia do NAT.
3. É da responsabilidade do utilizador salvaguardar a informação pessoal em suportes de armazenamento externo (cd-rom's, pen drive) a fim de precaver o seu desaparecimento ou a utilização indevida por parte de outros utilizadores.
4. O utilizador deve comunicar aos seguranças ou ao NAT qualquer anomalia detetada nos equipamentos.

6.º

Responsabilidade

1. O utilizador é responsável pelos danos resultantes da perda ou avaria do computador portátil em caso de incumprimento da obrigação de devolução.
2. O utilizador responde pelos danos resultantes de má utilização, em consequência da violação dos deveres previstos no ponto 5.º.

7.º

Publicidade

O presente regulamento deverá estar afixado na Portaria 24h.